LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar nº 207, de 25 de abril de 2013, que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo possa outorgar Concessão de Uso de imóvel urbano à empresa Digesso Indústria e Comércio de Gesso Ltda. ME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 207, de 25 de abril de 2013, que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo possa outorgar Concessão de Direito Real de Uso de imóvel à empresa Digesso Indústria e Comércio de Gesso Ltda. ME.

Artigo 2º Fica revertido ao patrimônio público municipal o lote 09 (nove), da quadra nº 04 (quatro), do loteamento Comercial e Industrial “Valentim Gatti”, conforme Matrícula n° 21.475 do Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Adamantina, sem direito a qualquer indenização à empresa Digesso Indústria e Comércio de Gesso Ltda. ME.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 20 de setembro de 2017.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município